



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.798, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza a colocação de sinalizadores nas proximidades da escola municipal, e estadual e dá outras providências".

### A PREFEITA MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO  
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a colocação de sinalizadores móveis ( placas ou cones) nas proximidades da escola municipal e da escola estadual, localizadas no Município de Heliodora.

§ 1º. O estabelecido no caput deste artigo poderá ser aplicado nas imediações de creches e locais onde haja a travessia de pedestres infantis, idosos e deficientes físicos, desde que a redução de velocidade se torne imperativa.

§ 2º. Não serão admitidos dispositivos diferentes daqueles previstos pela legislação de trânsito vigente.

Art. 2º. O poder Executivo promoverá campanhas educativas no sentido de informar a população sobre a importância das sinalizações previstas em Lei.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação, cabendo ao órgão competente fixar os critérios de implantação, observada a legislação de trânsito vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 06 de junho de 2016.

*Maria Helena Duarte*  
MARIA HELENA DUARTE  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada em 06/06/2016 *Júlia Viana* Secretária Geral.